

## NAVIO PATRULHA 'GUAIBA'

**Estudo Técnico Preliminar 14/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 63379.000103/2026-49

**2. Descrição da necessidade**

Os cilindros de ar respirável são equipamentos críticos para a segurança da tripulação durante operações de combate a incêndio, pois permitem a atuação em ambientes hostis e potencialmente letais. Em razão da alta pressão de operação e das condições severas de uso, torna-se obrigatória a realização periódica de ensaios que verifiquem sua integridade estrutural. A ausência do teste hidrostático dentro do prazo compromete a confiabilidade do equipamento e pode resultar em falhas graves, colocando em risco a vida dos militares e a segurança da embarcação.

O serviço deverá contemplar a execução do teste hidrostático conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo inspeção visual, ensaio com fluido incompressível, verificação da expansão volumétrica e avaliação da integridade do cilindro. Deverá também incluir a emissão de laudo técnico conclusivo, identificação do resultado no corpo do cilindro e certificação de aptidão para uso ou condenação do equipamento, quando aplicável. O procedimento deverá ser realizado por empresa qualificada, garantindo rastreabilidade, confiabilidade dos resultados e conformidade com as exigências de segurança.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Máquinas	2º Ten. Luiz Antonio

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Para atender aos requisitos mínimos da contratação, a empresa a ser contratada deverá estar devidamente habilitada para a prestação de serviço de realização de teste hidrostático em ampolas /cilindros de ar respirável, comprovando capacidade técnica, operacional e regularidade junto aos órgãos competentes. O serviço deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade reconhecidos no mercado e exigências legais e regulatórias vigentes, incluindo a emissão de laudos técnicos, rastreabilidade dos ensaios realizados e certificação da aptidão ou condenação dos cilindros testados.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com fornecedores, o qual, tendo em vista as especificações do serviço, são plenamente capacitados ao fornecimento integral deste.

## 6. Descrição da solução como um todo

O serviço deverá contemplar a execução do teste hidrostático conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo inspeção visual, ensaio com fluido incompressível, verificação da expansão volumétrica e avaliação da integridade do cilindro. Deverá também incluir a emissão de laudo técnico conclusivo, identificação do resultado no corpo do cilindro e certificação de aptidão para uso ou condenação do equipamento, quando aplicável. O procedimento deverá ser realizado por empresa qualificada, garantindo rastreabilidade, confiabilidade dos resultados e conformidade com as exigências de segurança.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Prestação de serviço especializado para realização de <b>teste hidrostático em cilindros/ampolas de ar respirável de 6L utilizados em conjuntos de respiração autônoma (SCBA)</b>, empregados em atividades de combate a incêndio e controle de avarias a bordo. O serviço deverá incluir inspeção visual inicial, ensaio hidrostático com fluido incompressível, verificação da expansão volumétrica e avaliação da integridade estrutural dos cilindros.</p> <p>Deverá contemplar ainda a emissão de <b>laudo técnico conclusivo</b>, contendo identificação do cilindro, resultado do ensaio e indicação de aptidão para uso ou condenação, bem como a devida marcação ou identificação no corpo do cilindro conforme normas aplicáveis. A execução deverá ser realizada por empresa devidamente habilitada, utilizando equipamentos calibrados e procedimentos em conformidade com padrões técnicos e exigências legais vigentes, garantindo rastreabilidade, confiabilidade dos resultados e segurança na utilização dos equipamentos.</p>	18074	SV	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 1.800,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não haverá parcelamento da solução considerando sua inviabilidade técnica e econômica.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes neste caso.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico do NPa “Guaíba” e trata-se de uma demanda eventual.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A realização do teste hidrostático proporcionará maior segurança à tripulação durante o uso dos equipamentos de respiração autônoma em situações de incêndio. Haverá aumento da confiabilidade dos cilindros, redução do risco de falhas estruturais e prevenção de acidentes graves. Além disso, o serviço assegura conformidade com normas de segurança, contribui para a gestão adequada dos equipamentos e mantém a prontidão operacional do navio.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se aplica.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

A contratação é tecnicamente viável, pois o serviço é amplamente disponível no mercado e executado por empresas especializadas com capacitação técnica adequada. Do ponto de vista operacional, trata-se de procedimento indispensável para garantir a segurança no uso de cilindros de alta pressão em

atividades críticas. A solução apresenta viabilidade econômica, considerando que a manutenção preventiva evita riscos elevados e custos decorrentes de falhas ou substituições emergenciais.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ ANTONIO DANTAS COUTO**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 15:42:16.*

**THIAGO CAVALCANTE LOPES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 16:03:26.*